



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236
Centro – Tel. (032) 3729 – 1247
CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG
C.G.C. 17.947.581/0001/76

LEI Nº. 2.431/2000

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MURIAÉ FIRMAR
CONVÊNIO COM A FUPAC – FUNDAÇÃO
PRESIDENTE ANTONIO CARLOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Muriaé:
faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município a firmar Convênio com a FUPAC - Fundação Presidente Antônio Carlos, de Barbacena, Minas Gerais, entidade sem fins lucrativos, para a instalação da Faculdade de Administração de Empresas.

Art. 2º - O Convênio será feito pelo Sr. Prefeito Municipal de Muriaé e a Fundação Presidente Antônio Carlos, para funcionamento na Escola Municipal Gilberto José Tânus Braz, no bairro João XXIII.

Art. 3º - O Convênio será feito pelo prazo mínimo de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por períodos iguais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 2.273/98 de 08 de Dezembro de 1998.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 11 de Julho de 2000

Dr. CARLOS FERNANDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236
Centro – Tel. (032) 3729 – 1247
CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG
C.G.C. 17.947.581/0001/76

Muriaé, 30 de Junho de 2000.

Senhor Presidente

Saudações

Com meus cumprimentos, encaminho à essa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei, com a seguinte

JUSTIFICATIVA

Como é do conhecimento de todos, a cada dia que passa, maior é a dificuldade de colocação no mercado de trabalho por parte da população economicamente ativa.

O presente Projeto de Lei, visa a implantação no município de Muriaé de uma faculdade de Administração de Empresas da Fundação Presidente Antônio Carlos de Barbacena – MG, objetivando fixar em nosso município o jovem que deseja ingressar em uma faculdade da área de Administração de Empresas, que para tanto teria que se deslocar para outros municípios que oferecem esta formação profissional.

Como a solução de um grave problema é sempre iminente, peço URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, legal e regimental, para a aprovação deste Projeto de Lei.

CARLOS FERNANDO COSTA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo Sr.
Vereador Ediberto Antônio Ferreira
DD. Presidente da Câmara Municipal
MURIAÉ – MG